

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº152/2022

Sertão Santana, 09 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.637, de 09 de junho de 2022, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Protocolo nº. 425/2022  
09.06.2022 às 11h21

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo N.º 42512022

09.06.2022 11L 21

### PROJETO DE LEI N.º 1.637, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO
01	Motorista	R\$1.328,52

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos seus ocupantes os mesmos direitos amparados pelo no artigo 237 da Lei N.º 15/93.

Art. 3º As disposições desta Lei vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, aplicando o previsto no artigo 235 da Lei N.º 15//93, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 07.03-Manutenção das Atividades da Secretaria

Atividade: 2.031- Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Secretaria da Educação, Desporto e Cultura

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 5º Esta Lei será regida pelo Decreto N.º 1.659, de 14 de novembro de 2012, que institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sertão Santana.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 09 de junho de 2022.



IRJO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 42512022

09.06.2022 11h21

*R*

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**a) Horário:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

**a) Idade:** Mínima de 21 anos;

**b) Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto.

**c) Habilitação Profissional:** Possuir Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Categoria "D".

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Protocolo nº. 4251/2022

09.06.2022 11h21

*e*

Pelo presente passamos as mãos de Vossas Senhorias para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.637, de 09 de junho de 2022, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O presente projeto de lei, vem solicitar a autorização para a contratação de um servidor para a função de Motorista, para o transporte escolar, que será realizado através de Edital de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 12 meses, para a Secretaria da Educação, Desporto e Cultura.

Existe a necessidade da contratação, em virtude de um motorista do transporte escolar, encontrar-se em afastamento por tratamento de doença, sem previsão de retorno, e outro fator, foi a aquisição de mais um veículo na frota da Secretaria de Educação, assim inviabilizando a prestação dos serviços e sobrecarregando os demais motoristas. Dentro outros motivos, também salientamos que foi realizado o chamado através de Concurso Público que está vigente, e nenhum candidato aceitou a nomeação, chegando desta forma, ao final de lista dos aprovados, necessitando assim, a contratação através de processo Seletivo Simplificado.

Encaminhamos em anexo, a Demonstração da Estimativa de Impacto Orçamentário, para as devidas contratações.


Atenciosamente,

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Protocolo nº 4251/2022  
09.06.2022 11h.21  


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Irio Miguel Stein, Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criação de um cargo de Motorista 40 horas. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Sertão Santana, 09 de Junho de 2022.



**ORDENADOR DE DESPESA**

IRIO MIGUEL STEIN- Prefeito Municipal

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3493.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 42512022

11621 09.06.2022

R

Sertão Santana, 6 de junho de 2022.

Segue abaixo estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário para o cargo de Motorista, abaixo relacionado:

### MOTORISTA – (MÊS)

Padrão 4 - VENC. - 1.328,52  
AD. INSAL - 181,06  
GRAT.MOT. - 691,26  
TOTAL BRUTO - 2.200,84  
INSS – 462,17  
TOTAL LIQUIDO – 2.200,84 (Despesa mensal de um Motorista)

### MOTORISTA – ( 7 MESES)

Padrão 4 – VENC. – 9.299,64  
AD. INSAL - 1.273,02  
GRAT.MOT. - 4.838,82  
13º SAL. - 1.283,83  
TOTAL BRUTO – 16.695,31  
INSS – 3.236,41  
INSS 13º – 269,60  
TOTAL LIQUIDO – 13.189,30(Despesa de 7 meses de um Motorista)11

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

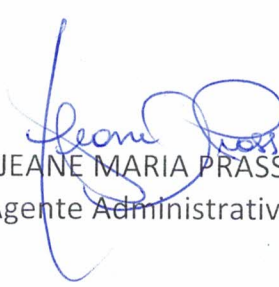


Protocolo nº 425/2022

09.06.2022 11h21

### MOTORISTA – ( 24 MESES)

Padrão 4 – VENC. –	31.884,48
AD. INSAL -	4.345,44
GRAT.MOT. -	16.590,24
13º SAL. -	4.401,68
1/3 FÉRIAS -	1.467,23
TOTAL BRUTO –	58.779,07
INSS –	11.400,35
INSS 13º –	924,35
TOTAL LIQUIDO –	46.454,37 (Despesa de 24 meses de um Motorista)

  
JEANE MARIA PRASS  
Agente Administrativo

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!